Câmara Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA,
CELLULA MATER DA NACIONALIDADE

P R O J E T O DE L E I Nº 04

D O C U M E N T O Nº 92/76

ARTIGO 1º - A subvenção anual concedida ao Instituto Histórico e Geográfico, nos termos da Lei 1.451 de 23-04-70, fica majorada para Cr$60.000,00, a partir do corrente exercício.

ARTIGO 2º - As despesas desta lei, correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Carlos Antonio Menon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente

ARQUIVADO EM 17/2/76
ARQUIVISTA

Proc. 04/76